

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96	n. 206	São Paulo	quarta-feira, 29 de outubro de 1986
-------	--------	-----------	-------------------------------------

PODER EXECUTIVO

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR N.º 485, DE 28 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre a criação de cargos da Secretaria do Tribunal de Alçada Criminal e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — Ficam criados, no Subquadro de Cargos Públicos do Quadro da Secretaria do Tribunal de Alçada Criminal, os seguintes cargos:

- I — na Tabela I (SQC-I):
 - a) 9 (nove) cargos de Diretor Técnico (Divisão — Nível III), referência "18", Escala de Vencimentos 4;
 - b) 24 (vinte e quatro) cargos de Diretor Técnico (Serviço — Nível II), referência "16", Escala de Vencimentos 4;
 - c) 5 (cinco) cargos de Assistente Técnico de Gabinete II, referência "16", Escala de Vencimentos 4;
 - d) 65 (sessenta e cinco) cargos de Assistente, referência "9", Escala de Vencimentos 3;
 - e) 4 (quatro) cargos de Analista para Administração de Pessoal, referência "12", Escala de Vencimentos 3;

II — na Tabela II (SQC-II):

- a) 8 (oito) cargos de Escrevente-Chefe, referência "14", Escala de Vencimentos 3;
- b) 4 (quatro) cargos de Encarregado de Setor (Administração Geral), referência "6", Escala de Vencimentos 2;

III — na Tabela III (SQC-III):

- a) 361 (trezentos e sessenta e um) cargos de Escrevente, referência "11", Escala de Vencimentos 2;
- b) 25 (vinte e cinco) cargos de Fiel, referência "9", Escala de Vencimentos 1;
- c) 3 (três) cargos de Garagista, referência "8", Escala de Vencimentos 1;
- d) 2 (dois) cargos de Bibliotecário, referência "8", Escala de Vencimentos 3;
- e) 10 (dez) cargos de Atendente, referência "5", Escala de Vencimentos 6;
- f) 2 (dois) cargos de Cozinheiro, referência "9", Escala de Vencimentos 1;
- g) 1 (um) cargo de Enfermeiro, referência "8", Escala de Vencimentos 7;
- h) 1 (um) cargo de Recreacionista, referência "7", Escala de Vencimentos 2.

§ 1.º — As exigências para os provimentos dos cargos criados pelas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo são estabelecidas no Regimento Interno do Tribunal de Alçada Criminal.

§ 2.º — Os cargos criados pela alínea "e" do inciso I deste artigo serão providos por funcionários ou servidores do Quadro da Secretaria do Tribunal de Alçada Criminal, com comprovada experiência na área de Recursos Humanos.

§ 3.º — As atribuições dos cargos criados por este artigo serão definidas em Resolução do Tribunal de Alçada Criminal.

Artigo 2.º — Ficam extintos os seguintes cargos do Subquadro de Cargos Públicos do Quadro da Secretaria do Tribunal de Alçada Criminal:

I — na Tabela I (SQC-I):

- a) 5 (cinco) cargos de Diretor Técnico (Divisão — Nível II), referência "17", Escala de Vencimentos 4;
- b) 19 (dezenove) cargos de Diretor (Serviço — Nível II), referência "10", Escala de Vencimentos 4;
- c) 49 (quarenta e nove) cargos de Agente de Segurança Judiciária, referência "9", Escala de Vencimentos 2;

II — na Tabela II (SQC-II):

- a) 1 (um) cargo de Encarregado de Setor (Oficina), referência "6", Escala de Vencimentos 2;
- b) 1 (um) cargo de Contador-Chefe, referência "14", Escala de Vencimentos 3;

III — na Tabela III (SQC-III):

- a) 1 (um) cargo de Ascensorista, referência "6", Escala de Vencimentos 1.

Artigo 3.º — Serão extintos, na vacância, os seguintes cargos do Subquadro de Cargos Públicos do Quadro da Secretaria do Tribunal de Alçada Criminal:

I — na Tabela I (SQC-I):

- a) 2 (dois) cargos de Agente de Segurança Judiciária, referência "9", Escala de Vencimentos 2, providos pelos Senhores Carlos Augusto Marques e Ezequiel de Freitas;

II — na Tabela II (SQC-II):

- a) 2 (dois) cargos de Encarregado de Setor (Administração Geral), referência "6", Escala de Vencimentos 2, providos pelos Senhores François França Franco e Nestor Sierra;
- b) 1 (um) cargo de Encarregado de Setor (Garagem), referência "6", Escala de Vencimentos 2, provido pelo Senhor Romeu Strufaldi;
- c) 1 (um) cargo de Encarregado de Setor (Oficina), referência "6", Escala de Vencimentos 2, provido pelo Senhor Orlando de Souza del Nero;
- d) 1 (um) cargo de Encarregado de Setor (Copa), referência "12", Escala de Vencimentos 1, provido pela Senhora Yolanda Cegolin Leal;

III — na Tabela III (SQC-III):

- a) 3 (três) cargos de Agente do Serviço Civil Nível II, referência "10", Escala de Vencimentos 4, providos pelas Senhoras Jandyra Junqueira Vieira, Maria Carolina de Almeida e Maria Dulce Barrella.

Artigo 4.º — Será extinta, na vacância, a função-atividade de Encarregado de Setor (Controle de Som), referência "7", Escala de Vencimentos 2, da Tabela I (SQC-I) do Quadro da Secretaria do Tribunal de Alçada Criminal, preenchida pelo Senhor Paulo Mariano Valentim.

Artigo 5.º — Serão extintas, quando do provimento dos cargos criados pelo artigo 1.º, inciso III, desta lei complementar (Tabela III — SQC-III), as funções-atividades a eles correspondentes, do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria do Tribunal de Alçada Criminal (Tabela II — SQF-II).

Parágrafo único — Ficam excluídas do disposto neste artigo as funções-atividades dos ocupantes que contem 1 (um) ano de efetivo exercício na Secretaria do Tribunal de Alçada Criminal e que não forem providos nos cargos correspondentes, criados pelo artigo 1.º, inciso III, desta lei complementar.

Artigo 6.º — O Subquadro de Cargos Públicos do Quadro do Tribunal de Alçada Criminal fica constituído de conformidade com os Anexos que fazem parte integrante desta lei complementar.

Artigo 7.º — As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 8.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Tabelas do Anexo da Lei Complementar n.º 302, de 13 de dezembro de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de outubro de 1986.

ANEXO 1 CARGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

Quantidade	Denominação	SQC	Referência		A	VE	Escala de Vencimentos
			Inicial	Final			
02	Agente de Segurança Judiciária de Carlos Augusto Marques e de Ezequiel de Freitas	I	9	25	II	2	2
01	Encarregado de Setor (Copa) de Yolanda Cegolin Leal	II	12	29	II	2	1
01	Encarregado de Setor (Oficina) de Orlando de Souza del Nero	II	6	25	III	3	2
02	Encarregado de Setor (Adm. Geral) de François França Franco e de Nestor Sierra	II	6	25	III	3	2
01	Encarregado de Setor (Garagem) de Romeu Strufaldi	II	6	25	III	3	2
03	Ag. Serv. Civil - Nível II de Jandyra Junqueira Vieira, de Maria Carolina de Almeida e de Maria Dulce Barrella	III	10	25	I	1	4

ANEXO 2 SUBQUADRO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL

Quantidade	Denominação	SQC	Referência		A	VE	Escala de Vencimentos
			Inicial	Final			
02	Almoxarife	II	14	31	II	3	1
02	Ascensorista	III	6	21	I	1	1
02	Cozinheiro	III	9	24	I	1	1
04	Eletricista	III	10	27	II	2	1
01	Encanador	III	10	27	II	2	1
07	Encarregado de Setor (Zeladoria)	II	12	29	II	2	1
68	Fiel	III	9	24	I	1	1
04	Garagista	III	8	23	I	1	1
04	Impressor	III	10	27	II	2	1
01	Marceneiro	III	10	27	II	2	1
05	Mecânico	III	10	27	II	2	1
11	Oficial Judiciário	III	14	31	II	3	1
02	Pedreiro	III	10	27	II	2	1
02	Pintor	III	10	27	II	2	1
29	Servente	III	5	20	I	1	1
02	Tapeceiro	III	10	27	II	2	1
06	Encarregado de Setor (Adm. Geral)	II	6	25	III	3	2
01	Encarregado de Setor (Contr. Som)	II	7	26	III	3	2
03	Encarregado de Setor (Oficina)	II	6	25	III	3	2
477	Escrevente	III	11	30	III	3	2
02	Oficial de Justiça	III	11	30	III	3	2

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias..... 5	Concursos..... 29
Universidades..... 19	Assembléia Legislativa... 43
Ministério Público..... 21	Diário dos Municípios.... 51
Tribunal de Contas..... 24	Prefeituras..... 51
Editais..... 27	Boletim Federal..... 53